



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 027/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/2011/SAD**, oriundo do Pregão n. 042/2011/SAD, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.989.543/0001-70, situada na Avenida Rubens de Mendonça, n.990, Ed. Empire Center, Bairro Baú, Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **PLINIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES**, portador do RG n. 1538725-9 SSP/MT e no CPF n. 005.678.441-45, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 041/2011/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de serviços de alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR (TIPO 01): ENTRADA: PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS), 2 (DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES E BEBIDAS; SOBREMESA: 02 (DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS E SORVETES; BEBIDAS: 01 COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.	PP	4.238	R\$ 17,80	R\$ 75.436,40
9	COQUETEL: CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE EM IMPLEMENTOS TAIS COMO PATÊS, QUEIJOS, TOMATE, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFA, PEITO DE FRANGO, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE (NORMAL E DIETÉTICO), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), 03 TIPOS DE COQUETÉIS DE FRUTAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	PP	2300	R\$ 11,80	R\$ 27.140,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTOS: DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO EVENTO, PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES PARA GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO DO EVENTO. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CERIMONIALISTA; CONFERIR SE TODOS OS DETALHES E SERVIÇOS ESTARÃO PRONTOS E SE SERÃO ENTREGUES COMO O COMBINADO, ORIENTAR A CHEGADA DOS CONVIDADOS E/OU PARTICIPANTES ÀS MESAS JUNTO COM A EQUIPE DE RECEPCIONISTAS, ESTAR ATENTO PARA QUE TUDO OCORRA DENTRO DA NORMALIDADE E TOMAR PROVIDÊNCIAS EM ALGUM CONTRATEMPO OU EMERGÊNCIA, ORGANIZAR FOTOS, ORGANIZAR A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, VERIFICAR SE NÃO FOI ESQUECIDO NADA NO EVENTO, ENFIM, SER O RESPONSÁVEL PELO BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EM TODOS OS DETALHES. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECEPCIONISTA/PORTUGUÊS: QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE, ESTAR TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA, DESARMADO, COM NO MÍNIMO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA, BOA APRESENTAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO USO DE COLETE E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. CARGA HORARIA DE 08 HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 800 (OITOCENTOS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR	DI	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

	DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP- SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE. DIÁRIA.				
22	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 1.000 (MIL) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
24	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 50 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
25	LOCAÇÃO DE SALA, PARA ATÉ 500 PESSOAS, COM ESTRUTURA PARA ALIMENTAÇÃO, ÁREA DEVE SER LOCALIZADA EM LOCAL ADEQUADO, COM ACESSO LIVRE AO LOCAL DO EVENTO E POSSUIR ESTRUTURA MÍNIMA: ARCONDICIONADO, MESAS COM CADEIRA PARA REFEIÇÃO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, UTENSÍLIOS, PRATOS E TALHERES DE BOA QUALIDADE, ACESSO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
29	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
34	LOCAÇÃO DE TV LCD DE 50" - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE TECNOLOGIAS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TECNOLOGIA FULL-HD, 02 ENTRADAS HDMI, E VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE CHÃO E ANTENA	DI	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

	MÓVEL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.				
40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DUAS) IMPRESSÕES POR MINUTO FRENTE-VERSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO TONNER DE IMPRESSÃO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) IMPRESSÕES. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
72	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO TEMÁTICA INCLUINDO CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CENOGRAFIA PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GOVERNO DO ESTADO, A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS FECHADOS, COMPREENDENDO MONTAGEM DE DECORAÇÃO COM ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DE TODA A ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, AMBIENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA, ELEMENTOS CÊNICOS, SONORIZAÇÃO ARTÍSTICO-AMBIENTE. MONTAGEM DE 02 PÓRTICOS DE ENTRADA SEGUINDO A CONCEPÇÃO DO EVENTO PARA AMBIENTAR A RECEPÇÃO DO EVENTO UTILIZANDO LONAS IMPRESSAS, COM LOGOMARCAS DO EVENTO, DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS, PAISAGISMO ETC., CONFORME CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO. DEVERÃO COMPOR OS PROJETOS CENOGRÁFICOS: PERSONAGENS TEMÁTICOS, COM TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA ANIMATRÔNICOS E MECATRÔNICOS, CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, SILICONE, VINIL, ACABAMENTOS E FIGURINOS DE PRIMEIRA LINHA EM MATERIAIS DIVERSOS, OBEDECENDO A CARACTERIZAÇÃO DE CADA PERSONAGEM. OS PERSONAGENS MECATRÔNICOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO DE 02 A 06 MOVIMENTOS. OS PROJETOS ELABORADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS AS EQUIPES COORDENADORAS DOS EVENTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 50 DIAS DO INÍCIO DAS MONTAGENS PARA APROVAÇÃO. NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS TAXAS, HONORÁRIOS REFERENTES A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, INCÊNDIO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. METRO QUADRADO.	M²	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
87	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE PAINEL CONFECÇÃO DE TESTEIRA, POLICROMIA 4 X 4, TAMANHO 6,00 CM DE COMPRIMENTO X 1,80 M DE ALTURA. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. UNIDADE.	UN	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,0
VALOR TOTAL					R\$ 313.976,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV;

3.2. Os serviços deverão ser executados nos municípios indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda em Cuiabá e Várzea Grande, sem ônus adicionais;

3.3. Os serviços deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.4. No prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, a Contratante deverá emitir Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. VALOR GLOBAL de R\$ 313.976,40 (trezentos e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço contratado encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA;**

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia que nao houver expediente, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Qualidade de Vida – GQV, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. número do contrato;

4.9.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.15.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.15.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.15.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.16. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;

4.16.1. Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4236/4469	106/240	3390.3057/3390.3922	313.976,40

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 21 de novembro de 2011 e término previsto para 21 de novembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do

artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 041/2011/SAD e no Pregão 042/2011/SAD.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 041/2011/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 041/2011/SAD e no Pregão 042/2011/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**PLINIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES
CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: